



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD nº 142/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#), a qual estabelece as normas para o preenchimento de vagas ociosas na UNILA,

**RESOLVE**

Tornar pública a abertura do processo de seleção para o preenchimento de vagas ociosas em cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Todos os editais, anexos, e demais documentos referentes ao presente processo seletivo serão divulgados no Portal de Editais da UNILA ([CLIQUE AQUI para acessar o Portal de Editais](#)).

**1.2** O presente processo seletivo regido por este edital é destinado ao preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação ofertados pela UNILA, e compreende as seguintes modalidades:

- I – reopção de curso;
- II – reingresso;
- III – transferência externa;
- IV – aproveitamento de diploma;

**1.3** Os resultados do processo seletivo para o qual se abrem inscrições neste edital são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020 (2020.1).

**1.4** O cronograma do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas 2020.1 para o curso de Medicina, encontra-se elencado no **Anexo I** do presente edital.

**1.5** O cronograma do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas 2020.1, para todos os cursos, exceto para o curso de Medicina, encontra-se elencado no **Anexo II** do presente edital.

**1.6** Não será permitida a participação de candidato que já ingressou na UNILA por uma das modalidades de vagas ociosas (descritas no **item 1.2** do presente edital), sendo este automaticamente eliminado do processo seletivo.



## 2 DAS VAGAS

**2.1** As vagas ofertadas para a ocupação diferenciam-se por curso e estão elencadas no **Anexo III (quadro de vagas)** do presente edital.

**2.2** A ocupação das vagas ofertadas constantes no **Anexo III**, será feita, sequencialmente, em ordem de prioridade das modalidades indicadas no **item 1.2** do presente edital, e conforme explicação descrita a seguir:

**I** – primeiramente serão ocupadas as vagas, após resultados finais e esgotados os prazos para recurso, pelos candidatos aprovados na modalidade reopção de curso;

**II** – restando vagas, estas serão ocupadas, após resultados finais e esgotados os prazos para recurso, pelos candidatos aprovados na modalidade reingresso;

**III** – sobrando ainda vagas, estas serão ocupadas, após resultados finais e esgotados os prazos para recurso, pelos candidatos aprovados na modalidade transferência externa;

**IV** – após as ocupações indicadas acima, e em caso de vagas ociosas deste processo seletivo, estas serão ocupadas, após resultados finais e esgotados os prazos para recurso, pelos candidatos aprovados na modalidade aproveitamento de diploma.

**2.3** Tendo em vista o disposto no item supracitado, o candidato que se submeter à inscrição ao presente processo seletivo poderá concorrer em mais de uma modalidade e, ainda que determinado curso ofereça vagas para ocupação neste processo, existe a possibilidade de inexistência de vagas para concorrência na modalidade escolhida (com exceção da reopção de curso, a qual é a primeira modalidade na ordem de prioridade, e da reopção de ênfase para o curso de Música, a qual, para o referido curso, se torna a primeira modalidade de preenchimento das vagas ociosas).

**2.4** Para as modalidades transferência externa e aproveitamento de diploma, serão selecionados/classificados primeiramente os alunos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles oriundos de instituições privadas.

**2.5** As vagas ofertadas para o curso de Música – Bacharelado, foram distribuídas pelos docentes nas respectivas ênfases do curso, de acordo com o disposto no PPC – Projeto Pedagógico do Curso, e considerando a disponibilidade de recepção dos discentes ingressantes.

**2.5.1** As vagas ofertadas para o curso de Música – Bacharelado podem sofrer alterações, dependendo da ocupação dos discentes do referido curso, pelo processo de reopção de ênfase, regido pelo Edital PROGRAD nº. 138/2019, publicado em 05 de setembro de 2019. ([CLIQUE AQUI para acessar as informações do processo de reopção de ênfase no curso de Música – Bacharelado](#)).

## 3 DA REOPÇÃO DE CURSO

**3.1** Entende-se por reopção de curso o processo em que o discente da UNILA realiza mudança de curso de graduação dentro da Instituição, observando a existência de vagas disponíveis no curso de destino.

### 3.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA À REOPÇÃO DE CURSO

**3.2.1 Poderá se candidatar à reopção de curso** o estudante regularmente matriculado na UNILA, que:

**I** – tenha ingressado na UNILA por processo seletivo baseado no ENEM, ou por seleção de discentes estrangeiros realizada pela UNILA, em parceria com os Ministérios da Educação;



**II – tenha integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento)** da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico, considerando as disciplinas obrigatórias e optativas previstas no Projeto Pedagógico de seu curso de origem.

- ✓ O cálculo do percentual integralizado faz-se por meio da divisão da carga horária cumprida com aprovação pelo total de carga horária do curso, multiplicando-se o resultado por 100 (cem) -  $CHc/CHt \times 100$  – sendo, CHc = Carga Horária Cumprida e CHt= Carga Horária Total do Curso;

**III – tenha integralizado, no máximo 50% (cinquenta por cento)** da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico;

**IV** – além dos critérios supracitados, atenda a todos os critérios/requisitos estabelecidos pela coordenação do curso pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo IV** do presente edital.

### **3.3 DA INSCRIÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO**

**3.3.1** O requerimento de inscrição do candidato deverá ser realizado exclusivamente por formulário eletrônico, disponibilizado no Portal Inscreva da UNILA, devendo o candidato acessar os links abaixo:

**I – REOPÇÃO DE CURSO:** [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição para todos os cursos, exceto Medicina.](#)

**II – REOPÇÃO DE CURSO – CURSO DE MEDICINA:** [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição exclusivo para o curso de Medicina.](#)

**3.3.2** A inscrição para os candidatos do curso de Medicina, deverá ser realizada no período de **06 DE SETEMBRO A 16 DE SETEMBRO DE 2019**, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente edital.

**3.3.3** A inscrição para os candidatos de todos os cursos, exceto do curso de Medicina, deverá ser realizada no período de **06 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2019**, conforme cronograma descrito no Anexo II do presente edital.

**3.3.4** Para a inscrição no curso de Medicina, o candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, o número de inscrição e o ano de participação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM escolhido, dentre as edições de 2016, 2017 ou 2018 do ENEM, conforme disposto no Anexo IV do presente edital.

**3.3.5** Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

**3.3.6** A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos para a concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

**3.3.7** No caso de informações incorretas prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, que impossibilitem a sua correta identificação junto à base de dados do ENEM/INEP, e sua consequente classificação no processo seletivo, o candidato será buscado pelo número do CPF, e, caso encontrado mais de uma participação válida no ENEM do mesmo candidato, será considerada a participação do ENEM em que o candidato obteve a média/nota final mais alta.

**3.3.8** Caso não encontrado pelo número de inscrição no ENEM fornecido, nem pelo número do CPF, o candidato será automaticamente eliminado do presente processo seletivo, ocasião em que os documentos enviados não serão analisados.



**3.3.9** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma modalidade, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

**3.3.10** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

**3.3.11** Após o término do período de inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.

**3.3.12** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.13** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente edital.

**3.3.14** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente edital, consultar o Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

#### **3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE REOPÇÃO DE CURSO**

**3.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o disposto na [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#) e demais normas da Instituição.

**3.4.2** A homologação das inscrições para o curso de Medicina será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **23 de setembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

**3.4.3** A homologação das inscrições dos demais cursos será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **01 de novembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo II do presente edital.

#### **3.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO DE REOPÇÃO DE CURSO**

**3.5.1** As avaliações e critérios aos quais serão submetidos os candidatos à reopção diferenciam-se por curso e estão previstas no **Anexo IV** do presente edital.

**3.5.2** O conteúdo programático a ser abordado nas avaliações específicas, em casos de cursos que optarem pela realização da mesma, estão elencados no **Anexo IV** do presente edital.

**3.5.3** Nos casos em que haverá aplicação de avaliação específica (prova), será desclassificado o candidato que não alcançar a nota mínima estipulada pela coordenação de curso, conforme descrito no **Anexo IV** do presente edital.

**3.5.4** Em casos em que não seja estabelecida a nota mínima na avaliação específica (prova), pela coordenação de curso, será adotado como nota mínima para classificação do candidato a nota 6,0 (seis).



**3.5.5** As questões eventualmente anuladas das avaliações aplicadas (para os cursos que optaram), terão sua pontuação atribuída a todos os candidatos que realizarem a avaliação específica.

**3.5.6** O local e o ensalamento das avaliações serão divulgados no edital de homologação das inscrições.

**3.5.7** As análises e avaliações específicas serão realizadas e aplicadas pela coordenação de cada curso (podendo esta designar por meio de ata, Banca de Seleção do colegiado do curso), com apoio da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

**3.5.8** Para efeito de análise dos históricos escolares de graduação, serão considerados os dados registrados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, emitidos até o dia 05 de setembro de 2019 (carga horária, IRA, etc.).

**3.5.9** Para efeito de análise, será considerado o conceito e fórmula do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, dispostos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, vigentes no dia 05 de setembro de 2019.

### **3.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS EM REOPÇÃO DE CURSO**

**3.6.1** Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação, e/ou na forma estabelecida pela coordenação de curso, conforme **Anexo IV** do presente edital.

**3.6.2** A ocupação das vagas nos cursos se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, observando rigorosamente o estabelecido no **item 2.2** do presente edital.

**3.6.3 Havendo empate** entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**3.6.4** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.

### **3.7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL PARA REOPÇÃO DE CURSO**

**3.7.1** Entende-se por resultado preliminar o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos.

**3.7.1.1** Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

**3.7.2** Entende-se por resultado final o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.

**3.7.2.1** Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do processo seletivo.

**3.7.3 O resultado preliminar para o curso de Medicina** será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **30 de setembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme



cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

**3.7.4 O resultado preliminar para os demais cursos** será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **29 de novembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo II do presente edital.

**3.7.5 O resultado final para o curso de Medicina** será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **04 de outubro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

**3.7.6 O resultado final para os demais cursos** será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **06 de dezembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo II do presente edital.

**3.7.7** Após a publicação do edital de resultado final, sendo aprovado, o discente perde automaticamente sua vaga no curso de origem da UNILA.

## **3.8 DA MATRÍCULA, DOS REGISTROS, E DAS EQUIVALÊNCIAS PARA A REOPÇÃO DE CURSO**

**3.8.1** A mudança de curso, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reopção de curso, será realizada automaticamente pela Secretaria Acadêmica Central, conforme determinado pela banca examinadora/coordenação do curso, em formulário próprio, e/ou com base no aproveitamento automático de componentes curriculares realizado via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

**3.8.2** O discente deverá diplomar-se respeitando o prazo determinado para o curso em que efetuou a reopção, sendo o referido tempo contabilizado a partir do seu primeiro ingresso na instituição.

**3.8.2.1** Caso identifique-se que o discente não terá prazo suficiente para integralizar o novo curso, o mesmo deverá ser reprovado pela coordenação do curso.

**3.8.3** Os discentes aprovados em reopção não adquirem direito de quebra de pré-requisitos, devendo cumprir os mesmos, conforme previsto na matriz curricular do curso de destino.

**3.8.4** Os aprovados em processo de reopção de curso serão vinculados à turma 2020.1, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

**3.8.5** Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes matriculados em reopção de curso.

**3.8.6** O candidato, aprovado em processo de reopção e matriculado em novo curso, não poderá requerer trancamento total de matrícula em seu semestre de ingresso na nova carreira.

## **4 DO REINGRESSO**

**4.1** Entende-se por reingresso o processo em que o ex-discente da UNILA, que teve seu vínculo cancelado, realiza o retorno ao seu curso de origem.



## 4.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA AO REINGRESSO

**4.2.1 Poderá se candidatar ao reingresso** o ex-discente da UNILA que se encontra com seu vínculo com a UNILA cancelado, e em que o cancelamento do vínculo se deu nos anos de 2017, 2018 ou 2019.

## 4.3 DA INSCRIÇÃO PARA REINGRESSO

**4.3.1** O requerimento de inscrição do candidato deverá ser realizado exclusivamente por formulário eletrônico, disponibilizado no Portal Inscreva da UNILA, devendo o candidato acessar os links abaixo:

**I – REINGRESSO:** [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição para todos os cursos, exceto Medicina.](#)

**II – REINGRESSO – CURSO DE MEDICINA:** [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição exclusivo para o curso de Medicina.](#)

**4.3.2** A inscrição para os candidatos do curso de Medicina, deverá ser realizada no período de **06 DE SETEMBRO A 16 DE SETEMBRO DE 2019**, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente edital.

**4.3.3** A inscrição para os candidatos de todos os cursos, exceto do curso de Medicina, deverá ser realizada no período de **06 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2019**, conforme cronograma descrito no Anexo II do presente edital.

**4.3.4** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma modalidade, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

**4.3.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

**4.3.6** Após o término do período de inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.

**4.3.7** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.8** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente edital.

**4.3.9** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente edital, consultar o Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

## 4.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE REINGRESSO

**4.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o disposto na [Resolução CONSUN n.º. 029/2013](#) e demais normas da Instituição.



**4.4.2 A homologação das inscrições para o curso de Medicina** será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **23 de setembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

**4.4.3 A homologação das inscrições dos demais cursos** será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **01 de novembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo II do presente edital.

#### **4.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO DE REINGRESSO**

**4.5.1** A classificação dos inscritos dar-se-á considerando a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico escolar de graduação da UNILA.

**4.5.2** A análise referente ao item supracitado será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

**4.5.3** Para efeito de análise dos históricos escolares de graduação, serão considerados os dados registrados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, emitidos até o dia 05 de setembro de 2019 (carga horária, IRA, etc.).

#### **4.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS EM REINGRESSO**

**4.6.1** A ocupação das vagas nos cursos se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, observando rigorosamente o estabelecido no **item 2.2** do presente edital.

**4.6.2 Havendo empate** entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**4.6.3** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.

#### **4.7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL PARA REINGRESSO**

**4.7.1** Entende-se por resultado preliminar o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos.

**4.7.1.1** Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

**4.7.2** Entende-se por resultado final o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.

**4.7.2.1** Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do processo seletivo.

**4.7.3 O resultado preliminar para o curso de Medicina** será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **30 de setembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.





**4.7.4 O resultado preliminar para os demais cursos** será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **29 de novembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo II do presente edital.

**4.7.5 O resultado final para o curso de Medicina** será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **04 de outubro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

**4.7.6 O resultado final para os demais cursos** será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **06 de dezembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo II do presente edital.

## **4.8 DA MATRÍCULA E DOS REGISTROS EM REINGRESSO**

**4.8.1** O registro acadêmico, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reingresso, será realizada automaticamente pelas Secretaria Acadêmica Central, observando o Edital de Resultado Final.

**4.8.2** O discente beneficiado por reingresso deverá integralizar o currículo no tempo máximo de duração previsto para o curso, contando-se o tempo decorrido do primeiro ingresso na carreira, desconsiderando-se o período em que permaneceu desvinculado à Instituição.

**4.8.3** Caso identifique-se que o discente não terá prazo suficiente para integralizar o novo curso, sua candidatura deve ser indeferida.

**4.8.4** Fica vedada a quebra de pré-requisitos para discentes que, aprovados em reingresso, não tenham cursado o(s) componente(s) curricular(es) ou seu(s) equivalente(s) estipulado(s) como imprescindível(is) para a matrícula, em um componente subsequente do currículo.

**4.8.5** Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes matriculados em reingresso.

**4.8.6** O candidato aprovado em processo de reingresso, não poderá requerer trancamento total de matrícula no primeiro semestre de 2020.

**4.8.7** Os aprovados em processo de reingresso serão vinculados à turma 2020.1, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

## **5 DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.1** Entende-se por transferência externa, a modalidade destinada à transferência de estudante, com registro ativo em outra Instituição de Ensino Superior – IES, nacional ou estrangeira, em mesmo curso pretendido na UNILA, ou curso afim, conforme afinidade estabelecida no **Anexo IV**, do presente Edital.

**5.1.1** Para efeitos de análise, entende-se como registro ativo o candidato regularmente matriculado no semestre atual (em ao menos uma disciplina/componente curricular) em curso de graduação autorizado/reconhecido, em sua instituição de origem.



## 5.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA À TRANSFERÊNCIA EXTERNA

**5.2.1 Poderá se candidatar à transferência externa, o candidato que:**

**I** – possua registro ativo (regularmente matriculado em ao menos uma disciplina/componente curricular) em outra Instituição de Ensino Superior, em mesmo curso pretendido na UNILA, ou curso afim – se for o caso, conforme **Anexo IV**, do presente edital;

**II** – não tenha ingressado no ensino superior por convênio cultural, cortesia diplomática ou via judicial;

**III** – o curso de origem esteja regularmente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, no caso do Brasil, ou pelo seu equivalente, no caso de outros países;

**IV** – não tenha sido jubilado na UNILA;

**V** – não possua período de trancamento na instituição de origem, maior que 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não;

**VI** – tenha concluído, considerando os componentes curriculares com aprovação na instituição de origem, um mínimo e um máximo de carga horária, conforme **Anexo IV** do presente edital;

**VII** – tenha concluído, considerando os componentes curriculares com aprovação na instituição de origem, os componentes curriculares ou equivalentes, determinados pela coordenação do curso a que se candidatar, e constantes no **Anexo IV**, do presente edital;

**VIII** – atenda a todos os requisitos estabelecidos pelo curso ao qual se candidatar, conforme o **Anexo IV** do presente edital.

## 5.3 DA INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

**5.3.1** O requerimento de inscrição do candidato deverá ser realizado exclusivamente por formulário eletrônico, disponibilizado no Portal Inscreva da UNILA, devendo o candidato acessar os links abaixo:

**I – TRANSFERÊNCIA EXTERNA:** [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição para todos os cursos, exceto Medicina.](#)

**II – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – CURSO DE MEDICINA:** [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição exclusivo para o curso de Medicina.](#)

**5.3.2** A inscrição para os candidatos do curso de Medicina, deverá ser realizada no período de ~~06 DE SETEMBRO A 16 DE SETEMBRO DE 2019~~ **04 DE OUTUBRO A 22 DE OUTUBRO (Retificado pelo Edital PROGRAD nº. 143/2019)**, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do presente edital.

**5.3.3** A inscrição para os candidatos de todos os cursos, exceto do curso de Medicina, deverá ser realizada no período de ~~04 DE OUTUBRO A 22 DE OUTUBRO DE 2019~~ **06 DE SETEMBRO DE A 15 DE OUTUBRO DE 2019 (Retificado pelo Edital PROGRAD nº. 143/2019)**, conforme cronograma descrito no **Anexo II** do presente edital.

**5.3.4** Para a inscrição no curso de Medicina, o candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, o número de inscrição e o ano de participação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM escolhido, dentre as edições de 2017 ou 2018 do ENEM, conforme disposto no **Anexo IV** do presente



edital.

**5.3.5** Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

**5.3.6** A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos para a concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

**5.3.7** No caso de informações incorretas prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, que impossibilitem a sua correta identificação junto à base de dados do ENEM/INEP, e sua consequente classificação no processo seletivo, o candidato será buscado pelo número do CPF, e, caso encontrado mais de uma participação válida no ENEM do mesmo candidato, será considerada a participação do ENEM em que o candidato obteve a média/nota final mais alta.

**5.3.8** Caso não encontrado pelo número de inscrição no ENEM fornecido, nem pelo número do CPF, o candidato será automaticamente eliminado do presente processo seletivo, ocasião em que os documentos enviados não serão analisados.

**5.3.9** O candidato poderá requerer vaga para um único curso.

**5.3.10** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma modalidade, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

**5.3.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

**5.3.12** Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

**5.3.13** É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, carimbados, assinados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente edital.

**5.3.14** Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF e .ZIP (desde que os documentos compactados estejam em formato .PDF), e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**5.3.14.1** A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

**5.3.15** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.3.15.1** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

## **5.3.16 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.3.16.1** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar ao sistema



os seguintes documentos digitalizados (frente e verso, se houver):

**I** – Documento oficial de reconhecimento ou autorização do curso de origem (pode estar contido no Histórico Escolar ou outro documento; em caso negativo, pode ser enviada a legislação que autorizou/reconheceu o curso, ou declaração expedida pela instituição de origem);

**II** – Documento comprobatório da forma de ingresso no curso de origem (deve ser comprovada a forma do ingresso via Histórico Escolar ou outro documento, e também por declaração expedida pela instituição de origem);

**III** – Histórico Escolar de Graduação atualizado, carimbado e assinado (emitido no semestre atual para cursos semestrais, e emitido no ano de 2019 para cursos anuais);

**IV** – Planos de ensino de todas as disciplinas cursadas com aprovação, pelo candidato, contendo a carga horária teórica, e prática (quando houver), integralizada/aprovada no curso de origem, bem como carga horária, ementa, e bibliografia;

**IV.a** – **Os candidatos a transferência externa para o curso de Medicina estão dispensados da apresentação dos planos de ensino no ato da inscrição, e devem estar cientes desde já que, se aprovados, deverão enviar os referidos documentos no prazo estipulado no Anexo I do presente edital.**

**V** – Documento que comprove vínculo ativo no semestre atual no curso de origem (sendo válida uma declaração da instituição de origem, ou outro documento oficial);

**VI** – Vídeo com as especificações técnicas descritas no **Anexo IV** (somente para os candidatos ao curso de Música – Bacharelado).

**5.3.16.2** Caso o histórico escolar de graduação e/ou planos de ensino não possuam o somatório da carga horária total do curso, e o somatório da carga horária total cumprida pelo candidato, estas informações deverão ser comprovadas por meio de declaração expedida pela instituição de origem do candidato.

**5.3.16.3** As notas constantes no Histórico Escolar de Graduação devem ser expressas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), ou de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que, os candidatos cujas instituições de origem adotam escala diversa, deverão enviar declaração constando uma tabela de conversão das notas para as escalas já mencionadas, se não constar nenhum tipo de conversão na documentação a ser enviada pelo candidato.

**5.3.16.4** **Para o ato da inscrição, estão dispensadas as formas de legalização de documentos emitidos no exterior, devendo os candidatos aprovados, providenciarem a referida legalização da documentação a ser apresentada no ato da matrícula, conforme orientação a ser publicada no edital de resultado preliminar/final.**

**5.3.16.5** Toda a documentação expedida deverá estar traduzida por tradutor público juramentado, com exceção dos documentos expedidos em espanhol, conforme Lei 12.189/2010.

**5.3.16.6** A falta do envio das informações solicitadas nos itens anteriores, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

**5.3.16.7** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente edital, consultar a Divisão de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do endereço eletrônico



[selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

**5.3.16.8** As informações não constantes nos documentos exigidos no **item 5.3.9.1**, poderão ser certificadas por meio de declarações expedidas pela instituição de origem do candidato, devendo ser anexadas ao formulário eletrônico de inscrição, juntamente aos demais documentos solicitados.

#### **5.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão analisadas pela PROGRAD, observado o disposto no presente Edital, na Resolução [CONSUN 029/2013](#), e demais normas da UNILA.

**5.4.2** A homologação das inscrições será realizada com base nas informações prestadas pelos candidatos no formulário eletrônico de inscrição, e, caso seja constatada qualquer omissão, inconsistência ou divergência com a documentação oficial enviada, o candidato terá sua inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

**5.4.3 A homologação das inscrições** será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **01 de novembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado nos Anexos I e II do presente edital.

#### **5.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.5.1** As formas de avaliação às quais serão submetidos os candidatos, diferenciam-se por curso e estão previstas no **Anexo IV** do presente edital, podendo incluir avaliação baseada na nota final/média do ENEM, provas de conhecimento específico, de redação, bancas de entrevista, **bem como a solicitação de documentos comprobatórios adicionais.**

**5.5.2** Para os candidatos a vagas em cursos que realizarão provas específicas, mencionadas anteriormente, o conteúdo programático está elencado no **Anexo IV**.

**5.5.3** Nos casos em que houver a aplicação de prova específica, será desclassificado o candidato que no processo de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**5.5.4** A ordem de classificação dos candidatos se dará em duas listagens separadas:

**I** – primeiramente serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Públicas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica;

**II** – posteriormente, serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Privadas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica.

**5.5.5 Em caso de empate** entre candidatos na mesma listagem, a classificação se dará considerando o disposto no §2º do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**5.5.6** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.



## **5.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS EM TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.6.1** A ocupação das vagas nos cursos se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, observando rigorosamente o estabelecido no **item 2.2** do presente edital.

**5.6.2** Terão prioridade na ocupação das vagas os candidatos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles advindos de instituições privadas, de acordo com a forma de classificação descrita no **item 5.5.4** do presente Edital.

## **5.7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.7.1** Entende-se por resultado preliminar o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos.

**5.7.1.1** Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

**5.7.2** Entende-se por resultado final o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.

**5.7.2.1** Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do processo seletivo.

**5.7.3** O resultado preliminar será divulgado na data provável de **29 de novembro de 2019**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexos I e II** do presente edital.

**5.7.4** O resultado final será divulgado na data provável de **06 de dezembro de 2019**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexos I e II** do presente edital.

## **5.8 DA MATRÍCULA EM TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.8.1** Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão realizar matrícula, em data e local estipulados no edital de resultado preliminar/final.

**5.8.2** O candidato deve estar ciente desde já, que as documentações apresentadas no ato da matrícula deverão estar devidamente legalizadas, via procedimentos de consularização ou apostilamento, conforme legislação vigente e orientações a serem publicadas nos editais de resultados.

## **5.9 DOS REGISTROS E DAS EQUIVALÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.9.1** A comissão de avaliação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizará a análise das equivalências dos componentes curriculares e de outras atividades formativas, emitindo parecer, observando o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

**5.9.2** Para o aproveitamento de componentes curriculares cursados em período maior ou igual a 10 (dez) anos, poderão ser requeridas avaliações e/ou outros procedimentos para verificação do



conhecimento.

**5.9.3** O resultado das análises de cada candidato será registrado, pela comissão de avaliação do curso, em formulário padrão fornecido pela PROGRAD.

**5.9.4** Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhará à PROGRAD, em data estipulada, o formulário padrão, no qual constem as equivalências concedidas, bem como o conjunto de componentes curriculares que o candidato deverá cursar na UNILA.

**5.9.5** Com base no formulário padrão, no ato da matrícula presencial serão realizados os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados.

**5.9.6** O aluno que ingressar na UNILA, somente poderá colar grau se aprovado em componentes curriculares da UNILA, que perfaçam o mínimo percentual da carga horária total do currículo do curso em que está se formando, de acordo com o estipulado nas regras da UNILA.

**5.9.7** No ato da matrícula presencial, será realizada a conferência presencial da documentação enviada para a matrícula dos aprovados, em data estipulada no edital de resultado final.

**5.9.8** Será concedido ao transferido, registro acadêmico e prazo para integralização de carga horária no novo curso, que incluirá o período de permanência na instituição de origem.

## **6 DO APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.1** Entende-se por aproveitamento de diploma, a modalidade destinada a graduado que possua diploma devidamente registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado no Brasil, e que tenha intenção de adquirir outra formação em curso superior da UNILA.

### **6.2 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA AO APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.2.1 Poderá se candidatar ao aproveitamento de diploma**, o candidato que:

**I** – seja graduado por Instituição de Ensino Superior reconhecida, nacional ou estrangeira, há mais de um ano da data de publicação do presente edital;

**II** – tenha diploma registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado no Brasil;

**III** – atenda a todos os requisitos estabelecidos pelo curso ao qual se candidatar, conforme **Anexo IV**, do presente edital.

### **6.3 DA INSCRIÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.3.1** O requerimento de inscrição do candidato deverá ser realizado exclusivamente por formulário eletrônico, disponibilizado no Portal Inscreva da UNILA, devendo o candidato acessar os links abaixo:

**I – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA:** [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição para todos os cursos, exceto Medicina.](#)

**II – APROVEITAMENTO DE DIPLOMA – CURSO DE MEDICINA:** [CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição exclusivo para o curso de Medicina.](#)



**6.3.2 A inscrição para os candidatos do curso de Medicina**, deverá ser realizada no período de **04 DE OUTUBRO A 22 DE OUTUBRO DE 2019**, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do presente edital.

**6.3.3 A inscrição para os candidatos de todos os cursos, exceto do curso de Medicina**, deverá ser realizada no período de **06 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2019**, conforme cronograma descrito no **Anexo II** do presente edital.

**6.3.4** Para a inscrição no curso de Medicina, o candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, o número de inscrição e o ano de participação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM escolhido, dentre as edições de 2017 ou 2018 do ENEM, conforme disposto no Anexo IV do presente edital.

**6.3.5** Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

**6.3.6** A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos para a concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

**6.3.7** No caso de informações incorretas prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, que impossibilitem a sua correta identificação junto à base de dados do ENEM/INEP, e sua consequente classificação no processo seletivo, o candidato será buscado pelo número do CPF, e, caso encontrado mais de uma participação válida no ENEM do mesmo candidato, será considerada a participação do ENEM em que o candidato obteve a média/nota final mais alta.

**6.3.8** Caso não encontrado pelo número de inscrição no ENEM fornecido, nem pelo número do CPF, o candidato será automaticamente eliminado do presente processo seletivo, ocasião em que os documentos enviados não serão analisados.

**6.3.9** O candidato poderá requerer vaga para um único curso.

**6.3.10** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma modalidade, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

**6.3.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

**6.3.12** Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

**6.3.13** É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, carimbados, assinados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente edital.

**6.3.14** Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF e .ZIP (desde que os documentos compactados estejam em formato .PDF), e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**6.3.14.1** A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros pro-





cessos de digitalização que prejudiquem a análise.

**6.3.15** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.3.15.1** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

### **6.3.9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.3.9.1** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos digitalizados (frente e verso, se houver):

**I** – Histórico Escolar de Graduação atualizado, carimbado e assinado (emitido na mesma data ou após a data da colação de grau);

**II** – Planos de ensino de todas as disciplinas cursadas com aprovação, na instituição de origem, pelo estudante, contendo a carga horária teórica, e prática (quando houver), integralizada no curso de origem;

**II.a** – **Os candidatos a aproveitamento de diploma para o curso de Medicina estão dispensados da apresentação dos planos de ensino no ato da inscrição, e devem estar cientes desde já que, se aprovados, deverão enviar os referidos documentos no prazo estipulado no Anexo I do presente edital.**

**III** – Diploma da Graduação devidamente registrado;

**IV** – Para candidato diplomado em instituição de ensino superior estrangeira, Diploma da Graduação revalidado e registrado no Brasil;

**V** – Vídeo com as especificações técnicas descritas no **Anexo IV** (somente para os candidatos ao curso de Música – Bacharelado).

**6.3.9.2** As notas constantes no Histórico Escolar de Graduação devem ser expressas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), ou de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que, os candidatos cujas instituições de origem adotam escala diversa, deverão enviar declaração constando uma tabela de conversão das notas para as escalas já mencionadas, se não constar nenhum tipo de conversão na documentação a ser enviada pelo candidato.

**6.3.9.3** **Para o ato da inscrição, estão dispensadas as formas de legalização de documentos emitidos no exterior, devendo os candidatos aprovados, providenciarem a referida legalização da documentação a ser apresentada no ato da matrícula, conforme orientação a ser publicada no edital de resultado preliminar/final.**

**6.3.9.4** Toda a documentação expedida deverá estar traduzida por tradutor público juramentado, com exceção dos documentos expedidos em espanhol, conforme Lei 12.189/2010.

**6.3.9.5** A falta do envio das informações solicitadas nos itens anteriores, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

**6.3.9.6** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra,



poderá, dentro do prazo estabelecido no presente edital, consultar o Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br), para dirimir dúvidas.

**6.3.9.7** As informações não constantes nos documentos exigidos no **item 6.3.9.1**, poderão ser certificadas por meio de declarações expedidas pela instituição de origem do candidato, devendo ser anexadas ao formulário eletrônico de inscrição, juntamente aos demais documentos solicitados.

## **6.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.4.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão analisadas pela PROGRAD, observado o disposto no presente Edital, na Resolução [CONSUN 029/2013](#), e demais normas da UNILA.

**6.4.2** A homologação das inscrições será realizada com base nas informações prestadas pelos candidatos no formulário eletrônico de inscrição, e, caso seja constatada qualquer omissão, inconsistência ou divergência com a documentação oficial enviada, o candidato terá sua inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.4.3** A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de **01 de novembro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado nos Anexos I e II do presente edital.

## **6.5 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.5.1** As formas de avaliação às quais serão submetidos os candidatos, diferenciam-se por curso e estão previstas no **Anexo IV** do presente edital, podendo incluir provas de conhecimento específico, de redação, bancas de entrevista, **bem como a solicitação de documentos comprobatórios adicionais**.

**6.5.2** Para os candidatos a vagas em cursos que realizarão provas específicas, mencionadas anteriormente, o conteúdo programático está elencado no **Anexo IV**.

**6.5.3** Nos casos em que houver a aplicação de prova, será desclassificado o candidato que no processo de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**6.5.4** A ordem de classificação dos candidatos se dará em duas listagens separadas:

**I** – primeiramente serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Públicas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica;

**II** – posteriormente, serão classificados os candidatos oriundos de **Instituições Privadas**, que obtiverem maior nota na avaliação da banca e/ou prova específica.

**6.5.5 Em caso de empate** entre candidatos na mesma listagem, a classificação se dará considerando o disposto no §2º do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**6.5.6** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, deven-



do estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.

## **6.6 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS EM APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.6.1** A ocupação das vagas nos cursos se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, observando rigorosamente o estabelecido no **item 2.2** do presente edital.

**6.6.2** Terão prioridade na ocupação das vagas os candidatos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles advindos de instituições privadas, de acordo com a forma de classificação descrita no **item 6.5.4** do presente Edital.

## **6.7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL PARA APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.7.1** Entende-se por resultado preliminar o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos.

**6.7.1.1** Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

**6.7.2** Entende-se por resultado final o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.

**6.7.2.1** Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do processo seletivo.

**6.7.3** O resultado preliminar será divulgado na data provável de **29 de novembro de 2019**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexos I e II** do presente edital.

**6.7.4** O resultado final será divulgado na data provável de **06 de dezembro de 2019**, por meio de edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no **Anexos I e II** do presente edital.

## **6.8 DA MATRÍCULA EM APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.8.1** Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão realizar matrícula, em data e local estipulados no edital de resultado preliminar/final.

**6.8.2** O candidato deve estar ciente desde já, que as documentações apresentadas no ato da matrícula deverão estar devidamente legalizadas, via procedimentos de consularização ou apostilamento, conforme legislação vigente e orientações a serem publicadas nos editais de resultados.

## **6.9 DOS REGISTROS E DAS EQUIVALÊNCIAS PARA APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**6.9.1** A comissão de avaliação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada pelo candidato, realizará a análise das equivalências dos componentes curriculares e de outras atividades formativas, emitindo parecer, observando o Projeto Pedagógico do Curso da UNILA e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

**6.9.2** Para o aproveitamento de componentes curriculares cursados em período maior ou igual a 10 (dez) anos, poderão ser requeridas avaliações e/ou outros procedimentos para verificação do



conhecimento.

**6.9.3** O resultado das análises de cada candidato será registrado, pela comissão de avaliação do curso, em formulário padrão fornecido pela PROGRAD.

**6.9.4** Definidas as equivalências, a coordenação do curso encaminhará à PROGRAD, em data estipulada, o formulário padrão, no qual constem as equivalências concedidas, bem como o conjunto de componentes curriculares que o candidato deverá cursar na UNILA.

**6.9.5** Com base no formulário padrão, no ato da matrícula presencial serão realizados os registros de aproveitamentos de estudos, dispensando-se a abertura de processos individuais pelos candidatos aprovados.

**6.9.6** O aluno que ingressar na UNILA, somente poderá colar grau se aprovado em componentes curriculares da UNILA, que perfaçam o mínimo percentual da carga horária total do currículo do curso em que está se formando, de acordo com o estipulado nas regras da UNILA.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**7.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da Universidade para ciência dos mesmos.

**7.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF<sup>a</sup>. CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE**  
Pró-Reitora de Graduação



*Emitido em 05/09/2019*

**EDITAL Nº 142/2019 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 05/09/2019 18:03 )*

**CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE**

*PRO-REITOR(A)*

*2144145*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**142**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/09/2019** e o código de verificação: **e41159f761**